

## Instrução Normativa nº. 003/2026 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura das turmas da Educação Infantil (0 a 3 anos) e ratifica a nomenclatura das turmas da Educação Infantil para crianças de Infantil 4 e 5 anos, a partir do ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Umuarama.

A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações (Educação Infantil); e
- a necessidade de padronizar a nomenclatura das turmas da Educação Infantil, garantindo uniformidade administrativa e pedagógica,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I** DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Normativa tem por objetivo alterar e padronizar a nomenclatura das turmas da Educação Infantil correspondentes à faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e ratificar a nomenclatura das turmas da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos, a partir do ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Umuarama, garantindo uniformidade administrativa e alinhamento pedagógico.

**Art. 2º** Esta Normativa aplica-se a todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Umuarama que ofertam Educação Infantil (0 a 5 anos), Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), sem alteração dos grupos etários já definidos.

**Parágrafo único** – As faixas etárias adotadas pelo município são pautadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, respeitando as especificidades locais, prevalecendo sobre qualquer outra classificação, garantindo a organização das turmas de acordo com a realidade da Rede Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 3º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será ofertada em creches e pré-escolas, assegurando o direito das crianças ao desenvolvimento integral em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural.

## **CAPÍTULO III**

### **DA NOMENCLATURA DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)**

**Art. 4º** A Nomenclatura das turmas da Educação Infantil de 0 a 5 anos na Rede Municipal de Ensino observará as especificidades do desenvolvimento infantil, respeitando as faixas etárias definidas no Referencial Curricular do Paraná em consonância com a BNCC.

**Parágrafo único.** A presente alteração não implica modificação dos grupos etários, permanecendo as turmas organizadas conforme as faixas etárias já estabelecidas.

**Art. 5º** Fica estabelecida a nomenclatura das turmas da Educação Infantil correspondentes à faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2026, conforme descrito a seguir:

#### **I – Faixa etária a partir de 4 meses**

Grupo etário: Bebês

- Nomenclatura atual: Berçário
- Nomenclatura alterada: **sem alteração**

#### **II – Faixa etária de 1 (um) ano**

Grupo etário: Crianças bem pequenas

- Nomenclatura atual: Maternal I
- Nomenclatura alterada: **Infantil 1**

#### **III – Faixa etária de 2 (dois) anos**

Grupo etário: Crianças bem pequenas

- Nomenclatura atual: Maternal II
- Nomenclatura alterada: **Infantil 2**

#### IV – Faixa etária de **3 (três) anos**

Grupo etário: Crianças bem pequenas

- Nomenclatura atual: Jardim
- Nomenclatura alterada: **Infantil 3**

#### V – Faixa etária de **4 (quatro) anos**

Grupo etário: Crianças pequenas

- Nomenclatura atual: Infantil 4
- Nomenclatura alterada: **sem alteração**

#### VI – Faixa etária de **5 (cinco) anos**

Grupo etário: Crianças pequenas

- Nomenclatura atual: Infantil 5
- Nomenclatura alterada: **sem alteração**

§ 1º A padronização da nomenclatura tem como objetivo uniformizar a identificação das turmas, facilitando a gestão administrativa, o registro escolar e o alinhamento pedagógico, sem alterar a organização etária estabelecida.

§ 2º O termo “sem alteração” indica que a nomenclatura das turmas de **Berçário, Infantil 4 e Infantil 5** permanecem inalteradas.

§ 3º Para fins de organização e matrícula das turmas da Educação Infantil, a idade das crianças será considerada com base na data de corte de 31 de março do respectivo ano letivo, devendo as instituições de ensino da Rede Municipal observar rigorosamente esse critério para o correto enquadramento etário, respeitando o Parecer do Conselho Nacional de Educação(CEE)/Câmara de Educação Básica (CBE) nº 02-2018.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ESTRUTURA E CONTEÚDO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)**

**Artº 6º** – O Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições de ensino que ofertam Educação Infantil passará por revisão no ano de 2026, sendo necessário adequar-se à nova nomenclatura oficial estabelecida pelas normas educacionais vigentes da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** – A revisão do PPP mencionada no Caput deste artigo deverá contemplar todas as alterações necessárias para garantir a conformidade do PPP com a legislação vigente e assegurar a padronização das informações institucionais.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Compete à direção e à coordenação pedagógica das unidades educacionais assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como orientar os docentes e a comunidade escolar quanto aos procedimentos adotados.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de janeiro de 2026.  
**Secretaria Municipal de Educação**